



COMISSÃO DE GESTORES DO PROGRAMA ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA

Rua Voluntários da Pátria, 286 – 5º andar – Botafogo
CEP 22.270-014 – Rio de Janeiro/RJ. Telefone (21) 2123-5300

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE GESTORES DO PROGRAMA ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA

Das Atribuições e Competência

Art. 1º A Comissão de Gestores do Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) é uma instância representativa dos gestores das unidades de conservação apoiadas pelo Programa ARPA com a finalidade de fortalecer o papel dos responsáveis pela execução direta do Programa, contribuir para a melhoria de sua implementação e facilitar a troca de informações a partir do estabelecimento de um canal de comunicação direta entre os gestores e os demais membros.

Da Composição

Art.2º A Comissão de Gestores será composta por até 10 gestores de unidades de conservação apoiadas pelo Programa ARPA.

Art. 3º Na seleção dos representantes não deverá ser considerada a categoria da unidade de conservação, estado ou região, mas sua capacidade de representar os interesses do grupo, atuando como porta-voz dos gestores de unidades de conservação.

Art. 4º Deverá ser estimulada a participação dos gestores de unidades de conservação estaduais na composição da Comissão de Gestores.

Art. 5º O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) atuará como Secretaria Executiva da Comissão de Gestores.

Art. 6º Toda comunicação virtual deverá ocorrer através da lista de discussão oficial do grupo, que deverá ser criada, administrada e moderada pelo Funbio.

Art. 7º A Comissão de Gestores terá a responsabilidade de acompanhar e apoiar a divulgação dos processos eleitorais, a serem administrados pelo Funbio por meio da disponibilização de sistema on-line para a votação e apuração dos votos.

Art. 8º Os resultados deverão ser disponibilizados no Sistema Cérebro, considerando o número de votos válidos.

Do Mandato dos Representantes

Art. 9º O mandato será de dois anos, com possibilidade de reeleição.



COMISSÃO DE GESTORES DO PROGRAMA ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA

Rua Voluntários da Pátria, 286 – 5º andar – Botafogo
CEP 22.270-014 – Rio de Janeiro/RJ. Telefone (21) 2123-5300

Parágrafo único. Na primeira eleição apenas cinco gestores serão selecionados. No período mínimo de seis meses após o início do primeiro mandato, mais cinco representantes serão eleitos. O mandato não será coincidente para garantir que o conhecimento adquirido pelo grupo anterior seja transferido para o novo grupo de gestores.

Das Reuniões

Art. 10. A periodicidade das reuniões ordinárias será semestral e o calendário anual será fixado na última reunião do ano anterior.

§ 1º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, desde que solicitadas por qualquer um de seus membros, aprovadas por mais de 50% dos representantes e convocadas com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º A pauta será definida até 10 dias antes da realização das reuniões. Os membros da Comissão de Gestores deverão ser comunicados com pelo menos 40 dias de antecedência, tendo até 20 dias para sugestão de pauta e comentários.

§ 3º A Comissão de Gestores poderá convidar outros gestores de unidades de conservação ou representantes de instituições com conhecimento sobre os assuntos a serem tratados para participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 4º As decisões da Comissão de Gestores serão prioritariamente tomadas por consenso. Caso contrário, será realizada votação com aprovação por maioria simples dos votos.

§ 5º Apenas os representantes eleitos da Comissão de Gestores terão direito a voto.

Da Perda do Mandato e Vacância

Art. 11. Perderá a condição de membro da Comissão de Gestores, o representante que:

§ 1º Faltar 02 reuniões durante o mandato sem justificativa aceita pela maioria. A justificativa deverá ser encaminhada em prazo máximo de cinco dias antes da reunião para o correio eletrônico da Comissão de Gestores para manifestação dos demais membros.

§ 2º Adotar postura antiética e não cumprir com as responsabilidades a ele delegadas. A decisão será tomada por votação favorável de dois terços dos membros da Comissão de Gestores, garantida ampla defesa.

Art. 12. A critério da Comissão de Gestores, no caso de vacância, poderá ser convocado o gestor com maior número de votos e não eleito.



COMISSÃO DE GESTORES DO PROGRAMA ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA

Rua Voluntários da Pátria, 286 – 5º andar – Botafogo
CEP 22.270-014 – Rio de Janeiro/RJ. Telefone (21) 2123-5300

Da Organização

Art. 13. Os representantes da Comissão de Gestores nas instâncias do Programa ARPA serão definidos em reunião ordinária por decisão de seus membros podendo permanecer por todo mandato.

§ 1º Serão definidos dois representantes para cada instância participativa.

§ 2º Toda comunicação da Comissão de Gestores para os demais gestores e parceiros será realizada via correio eletrônico da Comissão dos Gestores.

§ 3º Os representantes deverão informar aos demais gestores a realização e pauta das reuniões da Comissão de Gestores e das instâncias do Programa ARPA com no mínimo de 15 dias de antecedência. As demandas e sugestões deverão ser enviadas ao correio eletrônico da Comissão de Gestores até sete dias após comunicação dos representantes.

§ 4º Os representantes que participarem das reuniões das instâncias do Programa ARPA deverão elaborar relato e repassar inicialmente à Comissão de Gestores e, posteriormente, para os demais gestores.

Disposições Gerais

Art. 14. O exercício das funções previstas neste regimento é de caráter não remunerado, mas o Programa ARPA cobrirá as despesas de viagem dos representantes da Comissão de Gestores, Funbio, Coordenação do Programa e convidados.

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela Comissão de Gestores.

Art. 16. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.